



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2016

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 15 / 03 / 16 *Quirina*

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 489/2016

Data: 10/03/2016 - Horário: 15:03



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), na Secretária de Obras e Serviços, no Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços, em função do superávit financeiro apurado em 2015 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.50 Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços

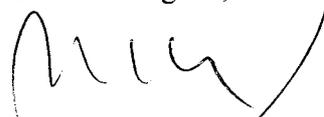
1024 Pavimentação em Geral

15 451 0007.1 4.4.90.51 – Obras e Instalações (226) R\$ 10.500.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2015 com o valor de R\$ 47.839.553,97 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 15.855.253,33, resultando o Superávit no valor de R\$ 31.984.300,64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 010 / 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) na Secretaria de Obras e Serviços / Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços, em função do superávit financeiro apurado em 2015 e de adequações de investimentos neste exercício, para obras de pavimentação.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/